

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024/ADM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-026FMS

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS HOSPITALARES DE ITENS FRACASSADOS E DESERTOS DO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº9/2023-086FMS.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 062/2024/ADM, modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2024-026FMS requisitado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº11.234.776/0001-92, cujo objeto é “Eventual e futura aquisição parcelada de insumos hospitalares de itens fracassados e desertos do SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº9/2023-086FMS”, sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão de Licitação, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da contratação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do Edital da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 1.027 laudas reunidas em dois volumes.

O presente processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:



- Memorando n.º 130/2024, com data de 19 de março de 2024, devidamente assinado pela Secretária Municipal de Saúde (fls.02);
- Documento de Formalização de Demanda-DFD (fls. 03 a 04);
- Solicitação de Despesas n.º 20240319017 (fls. 05 a 06);
- Relatório de Itens Revogado/Cancelado/Anulados/Fracassados/Deserto (fls. 07 a 09);
- Autorização para Abertura de Processo Administrativo (fls. 10);
- Termo de Instauração de Processo Administrativo (fls. 11);
- Memorando n.º 164/2024, com data de 19 de março de 2024, com o devido assunto: Deliberação para Prosseguimento de Procedimento (fls. 12);
- Justificativa Para Não Divulgação Da IRP (fls. 15 a 16);
- Memorando n.º 174/2024, com data de 21 de março de 2024, com o devido assunto: Deliberação para Prosseguimento de Procedimento (fls. 17);
- Portaria n.º 005/2024 nomeações da Equipe de Planejamento das Contratações (fls. 18 a 21);
- Pesquisa de Preços (fls. 22);
- Pesquisa de Preços/Estimativa de Valor (fls. 23 a 121);
- Mapa de cotação de preços – preço médio (fls. 122 a 123);
- Resumo de cotação de preços – menor valor (fls. 124);
- Resumo de cotação de preços – valor médio (fls. 125);
- Memorial de Cálculo (fls. 126 a 128);
- Estudo Técnico Preliminar (fls. 129 a 140);
- Matriz de Risco da Contratação (fls. 141 a 146);
- Termo de Referência Especificações Gerais e Quantitativos da Contratação (fls. 147 a 171);
- Autorização, devidamente assinada (fls. 172);
- Portaria n.º 006/2024 nomeações dos Agentes de Contratação (fls. 174 a 176);
- Termo de Atuação – Processo Administrativo n.º 062/2024/ADM (fls. 177);
- Minuta de Edital – Pregão Eletrônica n.º 9/2024-026FMS – Processo Administrativo n.º 062/2024/ADM e seus anexos (fls. 184 a 270);
- **Parecer Assessoria Jurídica** conforme as folhas 272 a 284 com o seguinte teor: *“PELO EXPOSTO, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela regularidade do procedimento até o presente momento, pelo que opino pela validação jurídica, para regular prosseguimento do presente Pregão Eletrônico.”*

- Autorização para Publicação do Edital de Licitação (fls. 285);
- EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – N° 9/2024-026FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2024/ADM e seus anexos (fls. 286 a 372);
- Extrato de Publicações na Imprensa Oficial (fls. 373 a 376);
- Mural de Licitação (fls. 377 a 381);
- Resumo de Licitação (fls. 382 a 384);
- Proposta Registrada (fls. 385 a 400);
- Ata de Propostas (fls. 707 a 710); Ata Parcial (fls. 711 a 865); Suspensões do Processo (fls. 866); Ranking do Processo (fls. 867 a 869); Vencedores de Processo (fls. 870); Relatório de Itens Revogado/Cancelados/Anulados/Fracassados/Desertos (fls. 871); Ata Final (fls. 872 a 1027).

DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS

Documentos de habilitação da empresa **F CARDOSO E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 04.949.905/0001-63, conforme documentos acostados no presente processo:

- Proposta Inicial de Preços (fls. 403 a 405); Declarações (fls. 406 a 418); Documento Pessoal do Sócio (fls. 419); Declaração de Serviços de Autenticação Digital (fls. 420); Documento Pessoal do Sócio (fls. 421); Alteração Contratual da Sociedade (fls. 422 a 488); CNPJ (489 a 490); Certidões (fls. 491 a 499); Alvará de Organização Contábil (fls. 500); Alvará de Localização e Funcionamento (fls. 501); Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento (fls. 502 a 541); Certidão de Regularidade – CRFPA (fls. 542); Declarações da CRFPA (fls. 543 a 545); Carteira de Trabalho (fls. 546 a 551); Declaração (fls. 552); Licença de Operação (fls. 553 a 559); Licença Ambiental de Operação (fls. 560 a 562); Certidão Negativa de Débitos (fls. 563); Certificado de Destinação Final (fls. 364); Licença de Funcionamento (fls. 565); Licença de Operação (fls. 566 a 568); Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato Prestação de Serviços de Coleta e Destinação Final de Resíduo (fls. 569 a 570); Balanço Patrimonial (fls. 571 a 631); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 632 a 691); Autenticidade das Certidões (fls. 692 a 702); Certidões Atualizadas (fls. 704 a 706).

Assim sendo, o objeto deste processo administrativo em relação a empresa F CARDOSO E CIA LTDA, perfaz o valor total de R\$ 6.525,50 (Seis mil e quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes, ademais, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024/ADM modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2024-026FMS, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 11 de junho de 2024.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n.º 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n° 062/2024/ADM, modalidade Pregão Eletrônico n° 9/2024-026FMS, tendo por objeto a “Eventual e futura aquisição parcelada de insumos hospitalares de itens fracassados e desertos do SRP PREGÃO ELETRÔNICO N°9/2023-086FMS”, em que é requisitante a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 11 de junho de 2024.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 007/2021

